



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 a 2024  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 2140  
Processo nº 110-2023  
Rubrica RJ

**CONTRATO Nº 225/2023**  
**TP Nº 007/2023**  
**PROCESSO ADM Nº 110/2023**

Contrato de empreitada de Obras por Preço Global que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA e a empresa **Alvorada Construir Ltda**, para execução das obras de Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de 5.965,476m<sup>2</sup> de pavimentação em blocos sextavado na zona urbana do Município de São João do Paraíso – MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo Secretário municipal de Infraestrutura, Sr. a Abimael Brito Ribeiro – portador do RG: 041888395-5 e CPF. 749.162.033-72 aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **Alvorada Construir LTDA**, CNPJ n.º 05.703.869/0001-16, com sede na Rua Ceará, n.º65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene - MA, neste ato representada pelo Sr. **REINALDO GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de identidade n.º 155357620006 GEJUSPC/MA e CPF n.º 505.086.953-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de 5.965,476m<sup>2</sup> de pavimentação em blocos sextavado na zona urbana do Município de São João do Paraíso – MA, em conformidade com o **ANEXO I**, nas condições estipuladas na Tomada de Preços N.º 007/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** se obriga a executar até o final, a obra deste Contrato em rigorosa observância as especificações que serviram de base na TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023, passando todos os elementos e documentos, inclusive os que compõem a proposta, autenticadas por ambas as partes, integrar este Contrato, como se nele fossem efetivamente transcritos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A obra será realizada sob o regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, compreendendo todas as despesas concernentes à execução dos serviços projetados especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, equipamentos, serviços, instalações e demais encargos necessários a completa e perfeita execução da obra, e de conformidade com o estabelecido pela qualidade e quantidade dos materiais que não aceitos pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, deverão ser refeitos.

REINALDO  
GOMES DA  
SILVA:205006953  
68

Assinado eletronicamente  
por REINALDO GOMES  
DA SILVA:205006953  
68 em 20/07/2023 às  
11:07:43 -0200

ALVORADA  
CONSTRUIR  
LTDA:05703869  
000116

Assinado eletronicamente  
por ALVORADA  
CONSTRUIR  
LTDA:05703869000116  
em 20/07/2023 às 11:  
08:07 -0200

Rua Maranhão- CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA





**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 a 2024  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 2141  
Processo nº 110-2023  
Rubrica [assinatura]

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA dará início aos serviços imediatamente, a contar da Emissão da Ordem de Serviço, devendo os mesmos estar concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os prazos mencionados nesta cláusula serão contados em dias corridos e a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Findo o prazo global estabelecido nesta Cláusula, a **CONTRATADA** entregará a **CONTRATANTE** da obra, ora mencionada, inteiramente concluída, com a aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**. Será considerado como infração contratual para todos efeitos, não só o retardamento da execução dos serviços, como a sua paralisação injustificada, a critério da Fiscalização, por mais de 03 (três) dias consecutivos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço global de **R\$ 739.287,54 (setecentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, de acordo com o andamento dos serviços executados objeto da medição, independente da transcrição. Fica estabelecido que no preço global acima indicado estejam inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do Contrato, que será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, para recebimento das parcelas mencionadas no Cronograma Físico-Financeiro da obra, emitirá contra a **CONTRATANTE** Notas Fiscais/Fatura, que serão aferidas pela Fiscalização do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, e após a liberação dos recursos, encaminhada para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mensalmente, serão processadas ou recusadas pela Fiscalização, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento ou dedução de valor de eventuais modificações, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** juntamente com a proposta e que depois de aprovado, passará a fazer parte integrante do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos de serviços extraordinários, resultantes de acréscimos ou modificações, serão processadas mediante faturas apresentadas à **CONTRATANTE**, por intermédio da Fiscalização, a qual atestará o rigor e a perfeição com que eles foram executados.

PARÁGRAFO QUINTO – Na eventualidade de não ser possível a aplicação dos preços unitários referidos no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, o valor das modificações ou acréscimos serão objetos de orçamento a ser submetido pela **CONTRATADA** à prévia aprovação da Fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos referentes ao presente Contrato, far-se-ão via Cheque nominal a empresa, transferência ou Ordem bancária. O desconto de títulos junto a terceiros ou

Rua Maranhão– CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368  
Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368  
Data: 2023.06.12 11:06:27 -03'00'

ALVORADA CONSTRUIR LTDA:05703869000116  
Assinado de forma digital por ALVORADA CONSTRUIR LTDA:05703869000116  
Data: 2023.06.12 11:07:17 -03'00'





## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 2142  
Processo nº 110-2023  
Matrícula A

mesmo instituições bancárias que forem decorrentes do presente Contrato, depende da prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

**Banco do Brasil, agência 3280-8, conta corrente 30960-5.**

PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos abaixo discriminados, constantes no orçamento do exercício financeiro de 2023:

Descrição Da Ação	Elemento Da Despesa
02 –PODER EXECUTIVO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA <b>15.451.0501.1003 – PAVIMENTAÇÃO, BLOQUETEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS.</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

O valor aqui contratado não sofrerá reajuste até a entrega da obra, e inclui todas as despesas com impostos, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços.

### CLÁUSULA SETIMA – DO ADITAMENTO

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de **120 (cento e vinte) dias a contar da Data da assinatura, podendo ser prorrogada essa data por igual período através de aditamento.**

Em caso de motivos supervenientes, força maior devidamente justificada, as partes contratantes, mediante Termo Aditivo poderão prorrogar o prazo do presente Contrato, bem como alterá-lo, ficando a parte interessada no aditamento, obrigará a solicita-lo antes do término da vigência deste instrumento, observando, obrigatoriamente, o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, não atendidas as reclamações formalizadas pela Fiscalização, e que ajude a Cláusula Décima deste Contrato, descontar as importâncias em dinheiro, correspondente ao valor daquelas reclamações, dos primeiros pagamentos de faturas que vierem a ser efetuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso os serviços não estejam inteiramente concluídos no prazo previsto na Cláusula Quarta, a **CONTRATANTE** ficará sujeita à multa diária aplicada sobre o valor global do Contrato de, respectivamente:

- 0,2%(dois décimos por cento) ao dia no caso de atraso do 1º (primeiro) dia ao 30 (trigésimo) dia;
- 0,5%(cinco décimos por cento) ao dia no caso de atraso do 31º(trigésimo primeiro) dia ao 45º(quadragésimo quinto) dia;
- Do 46º(quadragésimo sexto) dia em diante, a critério da **CONTRATANTE**, será rescindido o Contrato independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condições do Contrato pela **CONTRATADA**, importará na sua rescisão a critério da **CONTRATANTE**. Todavia fica estabelecido que a **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o Contrato independentemente

Rua Maranhão– CEP: 65973-000 - Centro -- São João do Paraíso/MA

REINALDO GOMES DA SILVA  
 Assinatura de forma eletrônica  
 SILVA:50508695368  
 01/04/2023 10:11:04.11 -03:00

ALVOIADA CONSTRIBR  
 Assinatura de forma eletrônica por  
 ALVOIADA CONSTRIBR  
 LIDA:0570286900116 02/04/2023 10:11:04.11 -03:00





## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 2143  
Processo nº 110-2023  
Rubrica RJ

de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial pelos motivos previstos no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA** não incorrerá em multa quando de prorrogação de prazos concedidos pela **CONTRATANTE**, na incoerência de impedimentos efetivamente constatados na execução dos trabalhos, e de acréscimos ou modificações que, de comum acordo, determinem o retardamento dos serviços. Nesses casos poderá ser revisto ou adaptado o Cronograma Inicial.

### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

Poderá por conta da **CONTRATADA** a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados; por uso indevido de patentes ou registros; pela destruição ou danificação da edificação até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**; bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fato oriundo dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA** é obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis regulamentos e posturas referentes a obra e segurança pública, bem assim, atendendo ao pagamento de seguro de pessoal, das despesas decorrentes das leis trabalhistas dos impostos e das taxas que digam respeito à obra ora contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SUBEMPREENTEIROS

A **CONTRATADA** poderá subempreitar no seu todo ou em partes os serviços contratados, porém, mantida a sua responsabilidade e desde que tenha prévia autorização da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria supra mencionado, indicará técnicos devidamente credenciados, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e Fiscalização da obra, com as atribuições e prerrogativas inerentes às suas funções.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Quando a obra contratada ficar inteiramente concluída e em perfeito acordo com este Contrato e demais documentos que o integram, a **CONTRATANTE** terá 05 (cinco) dias, a contar da data da comunicação que por escrito lhe fazer a **CONTRATADA**, para proceder o Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Recebimento Definitivo ocorrerá após decorridos o prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo a que se refere o Parágrafo anterior, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo e qualquer imposto incidente sobre este Contrato ou dele decorrente correrá por conta da **CONTRATADA** que efetuará o seu pagamento na forma e nos prazos determinados em Lei.

REINALDO GOMES  
DA  
SILVA:50508695368

Assinado de forma digital por  
REINALDO GOMES DA  
SILVA:50508695368  
Data: 2023.06.12 11:05:51 -0300

Rua Maranhão- CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA

ALVORADA  
CONSTRUIR  
LTDA:05203869000116

Assinado de forma digital por  
ALVORADA CONSTRUIR  
LTDA:05203869000116  
Data: 2023.06.12 11:05:04 -0300





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**  
 CNPJ: 01.597.629/0001-23  
 GESTÃO 2021 a 2024  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Folha nº 2144  
 Processo nº 110-2023  
 Rubrica [assinatura]

Independente de suas transcrição, são partes integrantes deste Contrato, o Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023, seus anexos e no que couber a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO**

Este Contrato será regido pela Lei n.º 8.666/93 e respectivas alterações, e pelo Código Civil Brasileiro, em tudo que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito, de comum acordo, o Foro do Município de Porto Franco - MA, Estado do Maranhão, com renúncia Expressa a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer postulações decorrentes deste contrato.

E por estarem as partes inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para que o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presentes.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, 12 de junho de 2023.

PELA CONTRATANTE:

*Abimaél Brito Ribeiro*  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 ABIMAEL BRITO RIBEIRO  
 CPF nº 749.162.033-72  
 CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:

REINALDO GOMES DA SILVA:5050869 5368	Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368 Dados: 2023.06.12 11:03:43 -03'00'	REINALDO GOMES DA SILVA:505086 95368	Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368 Dados: 2023.06.12 11:03:59 -03'00'
---	---	---	---

ALVORADA CONSTRUIR LTDA  
 REINALDO GOMES DA SILVA  
 CPF. 505.086.953-68

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF. \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF. \_\_\_\_\_

3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica  
Ficha 275

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de Junho de 2023.  
**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE)  
E GOIACI JOSEFE NASCIMENTO DE CASTRO (CONTRATADA).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: ebcac1d48bd722c2bcee37b081dac

#### PORTARIA Nº 040/2023-GAB

#### PORTARIA Nº 040/2023-GAB

**Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Servidor do cargo em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS, do Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **BENTO CARDOSO DA SILVA**, CPF nº 018.522.963-80, do cargo em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS, do Município de São Domingos do Azeitão- MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de junho de 2023, revogando-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, 12 de junho de 2023.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: d32e733f36dce80039e7b9da82cdd6e

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 0001/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 0001/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA GRUPO M V LTDA - CNPJ: 34.762.973/001-80. OBJETO:** Contratação de empresa para a organização e realização do evento "festas juninas 2023" que acontecerá do dia 17 a 25 de junho de 2023, incluindo "bandas musicais, som, iluminação, banheiros químicos, telão de led, gerador, climatizador e tendas", de interesse da Secretaria Municipal de Cultura de São João do Paraíso/MA. **DATA DO CONTRATO:** 12/06/2023 - **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **VALOR:** R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGAO 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. **UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO AÇÃO 13.392.0052.2021 APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2023. São João do Paraíso/MA, 12 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Cultura

Irlene da Silva Marinho  
Portaria n 108/2021

Folha nº 2142  
processo nº 110-2023  
Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: af7d5cedabf7655dab6a86b8e94e4f27

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2023 - TOMADA DE PREÇO 007/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2023 - TOMADA DE PREÇO 007/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA ALVORADA CONSTRUIR LTDA. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de 5.965,476m² de pavimentação em blocos sextavado na zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** de R\$ 739.287,54 (setecentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 120 (cento e vinte) dias. Dotação Orçamentaria: 02 - PODER EXECUTIVO, 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, 06-01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - **15.451.0501.1003 - PAVIMENTAÇÃO, BLOQUETEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS. Elemento da despesa 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2023. São João do Paraíso/MA, 12 de junho de 2023.

**Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Abimael Brito Ribeiro  
Contratante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 1a8b47e6732f64b4e98be7b1265ab8bb

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de 5.965,476m² de pavimentação em blocos sextavado na zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de Tomada de Preços/Menor Preço Global, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por, **ALVORADA CONSTRUIR LTDA - CNPJ: 05.703.869/0001-16**, da cidade de Ribamar Fiquene - MA, vencedora com o preço total de **R\$ 739.287,54** (setecentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), já mencionada na própria Ata da Comissão Permanente de Licitação.

Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da legislação em vigor e aplicada a espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos.

CUMPRE-SE NA FORMA RECOMENDADA

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de junho de 2023.

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: d81b4a48cfe9eca18da7da8a365582e